

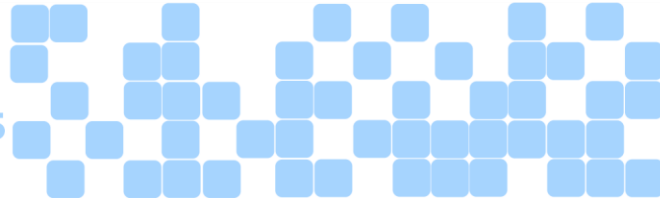
EDITAL Nº 10/2026

**VESTIBULAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026 DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS –
UNIFIMES PARA A SEDE EM MINEIROS-GO E PARA O CAMPUS DE TRINDADE-GO**

O Centro Universitário de Mineiros, através de sua Reitora e da Comissão Permanente de Processo Seletivo, torna público a todos os interessados que, no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o Vestibular aos cursos de graduação da UNIFIMES, **com vagas para a sede em Mineiros-GO e para o campus de Trindade-GO**. O vestibular será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer plenamente as normas e com elas concordar. O vestibular será executado obedecendo o cronograma oficial estabelecido no Anexo III:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Centro Universitário de Mineiros, faz saber, pelo presente edital, que no período e local indicados neste edital, estarão abertas as inscrições para o vestibular do segundo semestre de 2026, visando o preenchimento de vagas para os cursos de graduação da sede em Mineiros e do campus de Trindade-GO.
- 1.2. O presente processo seletivo, fará a classificação dos candidatos inscritos, mediante análise do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM de 2013 a 2025), ou pela análise curricular de desempenho do candidato no histórico escolar do ensino médio, devendo o candidato escolher somente um dos documentos para concorrer.
- 1.3. Este Vestibular destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou que irão concluir em data anterior a data da matrícula.
- 1.4. O candidato que não tem o Ensino Médio concluído e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do referido curso acarretará, irremediavelmente, sua automática desclassificação no Processo Seletivo e consequente perda do direito à vaga.
- 1.5. O presente processo seletivo utilizará o Programa de Ações Afirmativas – PAA, através da Reserva de Vagas por Sistema de Cotas, em cumprimento ao que determina a Lei do Estado de Goiás n. 14.832 de 12 de julho de 2004, alterada pelas Leis Estaduais n. 20.249/2018 e n. 20.807/2020, para acesso aos cursos de graduação de candidatos egressos do Sistema Público de Educação Básica, negros, indígenas e pessoa com deficiência.
 - 1.5.1. A Reserva de Vagas por sistema de cotas será distribuída conforme percentuais determinados na Lei n. 14.832/2004 e Portaria Reitoria UNIFIMES nº 12/2025 que estabelece o Programa de Ações Afirmativas.
 - 1.5.1.1. Vinte e cinco por cento (25%) para os estudantes advindos da educação básica ministradas por escolas públicas;
 - 1.5.1.2. Vinte por cento (20%) para os estudantes negros;
 - 1.5.1.3. Cinco por cento (5%) para os estudantes indígenas e pessoa com deficiência PcD.
- 1.6. Para se inscrever neste processo seletivo o candidato não poderá estar de progressão no ensino médio ou ter disciplina ou redação constando desclassificado ou nota 0 (zero) no ENEM.



- 1.7. Os resultados do presente Vestibular serão válidos exclusivamente para o segundo semestre de 2026.
- 1.8. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

- 2.1. Os cursos oferecidos, com seus respectivos turnos, duração, quantidade de vagas por categoria e campus, constam na Tabela 1.

Tabela 1: Relação de Cursos Oferecidos

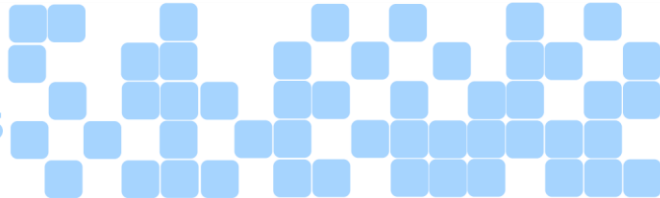
SEDE – MINEIROS-GO							
Curso	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PAA (Candidatos da educação básica advindos de escola pública)	PAA (Candidatos autodeclarados negros)	PAA (Candidatos indígenas e PcD)	Duração em Semestres	Turno
1. Administração	33	17	8	7	1	08	Noturno
2. Agronomia ¹	96	48	24	20	4	10	Integral
3. Ciências Contábeis	34	17	9	6	2	08	Noturno
4. Direito	42	21	11	8	2	10	Matutino
	68	36	16	13	3	10	Noturno
5. Educação Física	32	16	8	7	1	08	Noturno
6. Engenharia Civil	39	20	10	8	1	10	Noturno
7. Medicina Veterinária ²	65	31	16	12	3	10	Integral
8. Pedagogia	32	18	7	5	2	08	Integral
9. Psicologia	20	7	4	2	1	10	Noturno
10. Sistemas de Informação	29	15	7	5	2	08	Noturno
CAMPUS TRINDADE-GO							
Curso	Total de Vagas	Ampla Concorrência	PAA (Candidatos da educação básica advindos de escola pública)	PAA (Candidatos autodeclarados negros)	PAA (Candidatos indígenas e PcD)	Duração em Semestres	Turno
1. Direito	40	20	10	8	2	10	Noturno

2.3 Na sede, em Mineiros-GO, os cursos funcionam nos endereços:

- Unidade I - UNIFIMES - Rua 22, s/nº - Setor Aeroporto – Mineiros-GO;

¹ O curso de agronomia é integral, porém as 120 vagas ofertadas são divididas em 3 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.

² O curso de Medicina Veterinária é integral, porém as 80 vagas ofertadas são divididas em 2 turmas: onde as aulas acontecem a noite e aos sábados (noturno); e de manhã e à tarde (diurno). O candidato aprovado escolhe o turno no ato da matrícula, desde que haja vagas disponíveis.



- Unidade II - Faz. Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles - BR 364. Km 312,5. Fazenda Flores das Perdizes. Zona Rural. Mineiros-GO;

2.4 No campus de Trindade-GO, o curso funciona no endereço: **UNIFIMES - CAMPUS TRINDADE**, situado na Avenida Guapó, Qd. 45, Lt. 01, Setor Maysa, na cidade de TRINDADE-GO.

2.5 Os cursos oferecidos funcionarão no endereço citado anteriormente, porém, poderá ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno, unidades ou locais designados pela UNIFIMES.

2.4. O turno dos cursos compreende os seguintes horários:

- a) Matutino: de Segunda a Sábado, das 7h30min às 11h10min;
- b) Vespertino: de Segunda a Sábado, das 13h30min às 17h10min;
- c) Noturno: de Segunda a Sexta, das 19h00min às 22h30min e aos sábados, das 13h30min às 17h10min;

2.4.1. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo de conclusão de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.5. **A UNIFIMES reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso caso a demanda de candidatos não seja suficiente para a manutenção da turma/período.**

2.6. O sistema de matrícula é semestral e corresponde à 1ª mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto de pontualidade. A partir da 2ª mensalidade o aluno devidamente matriculado que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto de pontualidade conforme legislação vigente.

2.7. Na página www.unifimes.edu.br, seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais informações a respeito de cada curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela UNIFIMES neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

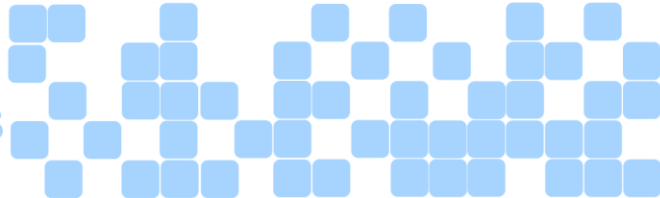
3.2 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, correio, fax, telefone ou e-mail.

3.3 As inscrições para o vestibular, serão gratuitas e ocorrerão no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III**.

3.4 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, através da página www.unifimes.edu.br, onde consta o Edital e formulário de inscrição a ser devidamente preenchido, podendo o candidato optar por uma das formas de ingresso: ENEM (2013 a 2025), ou histórico escolar do ensino médio.

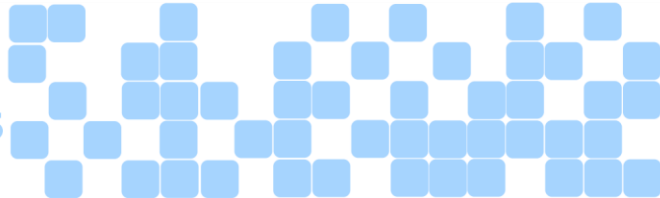
3.5 O candidato que optar pelo Sistema de Cotas, deverá atender aos critérios de enquadramento das categorias descritas a seguir.

3.5.1 **Oriundos de rede pública de educação básica:** enquadra-se nesse grupo o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Escola Conveniada com a



Secretaria de Estado da Educação, entendendo-se como tal àquela subsidiada pelos cofres públicos;

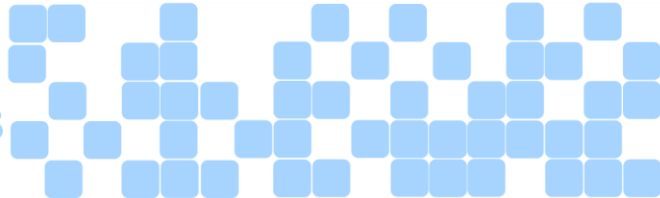
- 3.5.2 **Negros:** aqueles autodeclarados pretos conforme os termos da Lei Estadual nº 14.832/2004, alterada pelas Leis Estaduais nº 20.249/2018 e nº 20.807/2020 e aprovados após entrevista pessoal com a Comissão de Verificação de Autodeclaração de negros;
- 3.5.3 **Indígena:** os portadores da carteira de identidade expedida pela FUNAI ou da carta da comunidade indígena na qual pertença e;
- 3.5.4 **Pessoa com Deficiência:** considera-se pessoa com deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 3.6 O candidato poderá realizar alterações, atualizações ou correções de sua inscrição pelo site da UNIFIMES (www.unifimes.edu.br/vestibular), até o último dia de inscrição conforme cronograma do Edital.
- 3.7 **O atendimento presencial**, na sede ou no campus de Trindade, ocorre **das 07:00 às 18:00 de segunda a sexta e será apenas para esclarecimento de dúvidas e não para realização de inscrição, pois esta é de inteira responsabilidade do candidato.**
- 3.8 Para a realização da inscrição, com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em mãos, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- a) Acessar o endereço www.unifimes.edu.br
 - b) Ir até a opção Vestibular e localizar o *link* referente a este processo de seleção;
 - c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, sendo que as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;
 - d) Anexar os documentos exigidos para a categoria de inscrição escolhida.
- 3.9 **Os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, através da opção ANEXAR COMPROVANTE DE INGRESSO, conforme a categoria de ingresso escolhida.**
- 3.9.1 **Ampla concorrência:** Boletim de desempenho do ENEM ou histórico escolar do ensino médio.
- 3.9.2 **Oriundos de rede pública de educação básica:** Boletim de desempenho do ENEM e histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou escola conveniada e autodeclaração que consta no anexo VI. Em se tratando de escola conveniada com a Secretaria Estadual de Educação, deverá apresentar **Declaração emitida pela respectiva Escola**, atestando que o candidato foi beneficiado pelo convênio durante todo o Ensino Médio.



- 3.9.3 **Negros:** Boletim de desempenho do ENEM ou histórico escolar do ensino médio e Autodeclaração (Anexo V).
- 3.9.4 **Indígena:** Boletim de desempenho do ENEM ou histórico escolar do ensino médio e carteira de identidade expedida pela FUNAI, declaração de etnia Indígena expedida pela FUNAI ou carta da comunidade indígena na qual pertença e autodeclaração que consta no anexo VII.
- 3.9.5 **Pessoa com Deficiência:** Boletim de desempenho do ENEM ou histórico escolar do ensino médio, laudo médico que comprove a deficiência de que é portador, apontando o Código Internacional de Doenças correspondente e a compatibilidade desta com as atividades acadêmicas do curso pretendido e declaração que consta no Anexo II.
- 3.10 No ato da inscrição os candidatos deverão, obrigatoriamente, fazer **UPLOAD DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO OU BOLETIM DE DESEMPENHO DO ENEM**, e demais documentos descritos no item 3.9 e esses documentos devem, obrigatoriamente, **ESTAR EM FORMATO PDF ou ZIP** para que possa ser anexado.
- 3.10.1 Caso algum documento escaneado esteja ilegível ou não apareça o nome do candidato, o documento não será considerado para análise e ele será considerado reprovado no processo seletivo.
- 3.10.2 Caso o candidato adicione qualquer documento diferente do que é solicitado, será considerado reprovado.
- 3.11 Se classificado dentre o número de vagas disponíveis, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos anexados no momento da matrícula.
- 3.12 **Não serão aceitas documentações via e-mail, protocoladas presencialmente na UNIFIMES, fax, correio, incompletas, ou ilegíveis, bem como fora do prazo estabelecido;**
- 3.13 A UNIFIMES não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a confirmação de pagamento.

4 DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão deferidas mediante o anexamento correto e completo dos documentos exigidos, conforme a categoria de ingresso escolhida, nos termos do item 3.9 deste edital.
- 4.2 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis com a categoria de ingresso selecionada.
- 4.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida em uma das categorias com reserva de vagas passará automaticamente a concorrer na modalidade de ampla concorrência, desde que tenha anexado, no mínimo, o Boletim de Desempenho do ENEM ou o Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme item 3.9.1.
- 4.4 A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na data estabelecida no cronograma deste edital.



5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

5.1 O candidato poderá escolher um dos sistemas de avaliação:

- 5.1.1 Avaliação do histórico escolar do ensino médio, considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática dos três anos do Ensino Médio.
- 5.1.2 Boletim de Desempenho no ENEM (**2013 a 2025**), onde será considerado a nota da redação para fins de classificação, desde que não esteja com situação de desclassificado ou tenha obtido nota zero.

5.2 Históricos e Boletins enviados fora do período de inscrição, ou fora do estabelecido neste edital não serão avaliados e o candidato será eliminado do processo.

5.3 Para fins de cálculo da média, a UNIFIMES trabalhará com o intervalo de pontuação entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Caso o histórico ou boletim utilize um sistema de pontuação diferente, será adotado o sistema de equivalência disposto no Anexo IV.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Serão eliminados do Vestibular o candidato que:

- a) Não enviar cópia do histórico escolar ou boletim do ENEM para avaliação.
- b) Enviar boletim do ensino médio, declaração de conclusão do ensino médio, ou qualquer outro documento diferente do solicitado para avaliação.
- c) Enviar documento ilegível ou que não conste o nome do candidato.
- d) Tiver participado do vestibular valendo-se de informações ou documentos falsos ou quaisquer outros meios ilícitos, com ou sem a participação de terceiros.
- e) Praticarem atos que contrariem as normas do presente Edital; e
- f) Não atenderem às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

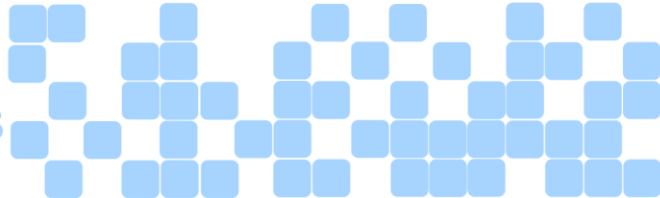
7.1 **INGRESSO POR HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO:** A classificação será feita mediante média aritmética simples das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de todos os anos do ensino médio.

7.2 **INGRESSO PELA NOTA DO ENEM (2013 A 2025):** Será considerada para a classificação a nota obtida em Redação.

7.3 A admissão dos candidatos à UNIFIMES será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados em ordem decrescente até o limite de vagas oferecidas para o curso.

7.4 Em caso de empate na classificação dos candidatos, prevalecerá para efeito de desempate os o candidato de maior idade.

7.5 Os candidatos aprovados excedentes ao número de vagas poderão ser convocados em chamadas subsequentes a primeira, caso aqueles convocados dentro do limite de vagas não compareçam dentro do prazo para realizar sua matrícula.

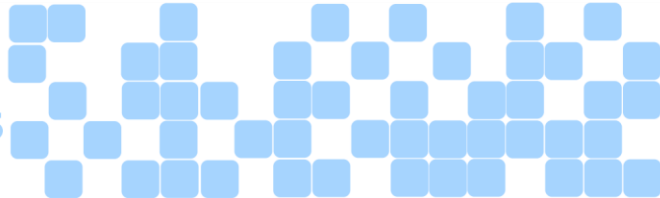


8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO VESTIBULAR E CONVOCAÇÃO E CHAMADAS

- 8.1 A relação dos candidatos aprovados e convocados em Primeira Chamada no Vestibular da UNIFIMES, será divulgada nos murais e no site da UNIFIMES www.unifimes.edu.br, em ordem alfabética e com a respectiva classificação, de acordo com a Lei nº 11.331/2006 no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III, a partir das 15h.**
- 8.2 O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar os resultados e o calendário de matrículas disponíveis no endereço eletrônico www.unifimes.edu.br/vestibular, conforme cronograma constante do Anexo III.
- 8.3 As datas das chamadas se limitarão aos prazos estipulados no Calendário Acadêmico do semestre de ingresso na UNIFIMES.
- 8.4 A divulgação dos candidatos convocados para matrícula ocorrerá em ordem de classificação decrescente, até o limite de vagas oferecidas para o curso.
- 8.4.1 Na existência de eventuais vagas a serem preenchidas, os candidatos excedentes classificados serão convocados em chamadas subsequentes, por ordem decrescente de classificação, em seus respectivos grupos.
- 8.5 Na convocação dos excedentes, as vagas destinadas ao Sistema de Cotas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos dentro de cada grupo específico.
- 8.5.1 Na hipótese de não haver candidatos suficientes para preencher as vagas em uma das categorias do Sistema de Cotas, essas vagas serão redistribuídas entre as demais categorias do Sistema de Cotas, de acordo com a pontuação dos candidatos.
- 8.6 Após a aplicação da regra prevista no item 8.5 deste edital, se ainda restarem vagas remanescentes no Sistema de Cotas, estas serão destinadas a ampla concorrência.
- 8.7 Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone, e-mail ou fax.

9 DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá ser assistido por um de seus genitores ou responsável legalmente habilitado.
- 9.2 O candidato que não efetuar sua matrícula até a data limite, especificada neste edital, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado.
- 9.3 As matrículas dos candidatos classificados no vestibular, Campus de Trindade, em primeira chamada, serão realizadas no período estabelecido no cronograma oficial que consta no **Anexo III, online, conforme manual de matrícula publicado junto ao resultado.**
- 9.4 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas aos estudantes negros, poderão ser submetidos a avaliação remota ou presencial da Comissão de Verificação que julgará sobre o enquadramento ou não no sistema de cotas e emitirá parecer decisório.
- 9.5 As vagas oriundas de matrícula não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem do curso serão preenchidas por convocação em chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação.
- 9.6 Só será efetuada a matrícula do candidato que, efetivamente, comprovar ter concluído, de conformidade com a Lei, o Ensino Médio, em data anterior a da matrícula.



9.7 Somente será aceito o comprovante de escolaridade do Ensino Médio que seja expedido por escola reconhecida ou autorizada pelo Conselho Federal de Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação, ou órgãos delegados por estes.

9.8 O candidato aprovado e convocado no Vestibular, deverá obrigatoriamente, no ato da matrícula, apresentar os seguintes documentos.

- a) 01 Foto Digital (em local claro, sem óculos, sem boné ou chapéu e obrigatoriamente em formato JPEG ou PNG)
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos)
- d) Certidão de nascimento ou casamento
- e) CPF
- f) Título Eleitoral (se maior de 18 anos)
- g) Comprovante de quitação eleitoral
- h) Comprovante de endereço
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- j) Histórico escolar do Ensino Médio
- k) Declaração de AUTENTICIDADE do Diploma ou Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente com firma reconhecida em cartório;

9.9 **A apresentação da documentação completa, no prazo determinado, é condição indispensável para a efetivação da matrícula. A não apresentação da documentação completa no prazo e a consequente não efetivação da matrícula no prazo determinado implicarão na perda definitiva da vaga, sem direito a recurso.**

9.10 A matrícula do candidato só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim e paga a primeira parcela da semestralidade do curso. Caso o pagamento não seja confirmado até a data limite estipulada no boleto bancário, a matrícula é cancelada automaticamente pela Central de Atendimento ao Aluno e o candidato perde o direito à vaga.

9.11 Para candidatos maiores de 18 anos será permitido a efetivação da matrícula por terceiro, exclusivamente mediante Procuração registrada em cartório.

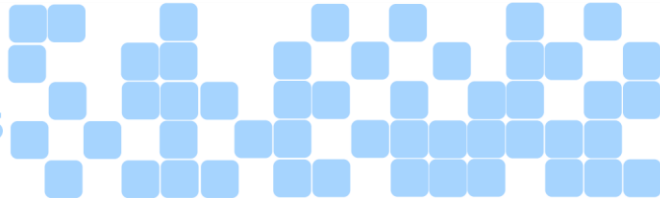
9.12 Os requerimentos para cancelamento de matrícula deverão ser feitos na Contabilidade Acadêmica da UNIFIMES obedecendo os seguintes critérios:

- a) Até 7 (sete) dias a contar da efetuação da matrícula, para **REEMBOLSO INTEGRAL** do valor pago, desde que este prazo se encerre antes do início do período letivo;
- b) Até a data do início do período letivo, **REEMBOLSO PARCIAL de 76%** (setenta e seis por cento) do valor pago; (Percentual fixado pela resolução nº 11, de 17/12/1981 - MEC/CFE, de acordo com a Lei Federal nº 9.870/99 e acordo firmado junto ao PROCON/GO).

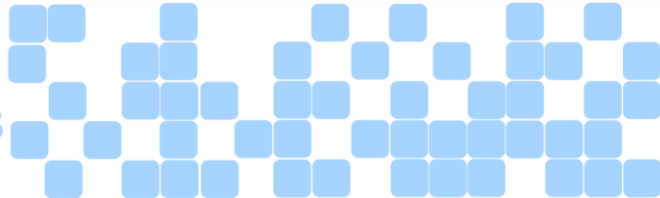
10 DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra poderá ser realizada presencialmente ou na modalidade remota.

10.2 Na hipótese de a avaliação ser presencial, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à Comissão de heteroidentificação no local, data e horário definidos no Cronograma Oficial (Anexo III).



- 10.3 Na hipótese de a avaliação ser na modalidade remota, o link para acesso à sala virtual (ambiente remoto) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no momento da convocação.
- 10.3.1 Para a realização do procedimento de heteroidentificação, se remoto, o candidato deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade, estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente), manter o ambiente sem ruídos, definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado, posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.
- 10.3.2 No momento do procedimento de heteroidentificação, se remoto, o candidato deverá: estar com o documento de identidade com foto e não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.
- 10.3.3 A Comissão não se responsabilizará pela não realização do procedimento de heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Comissão Organizadora, que venham impossibilitar o atendimento das normas do edital.
- 10.4 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos na convocação.
- 10.5 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação para uso da Comissão de heteroidentificação.
- 10.6 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação não será reconhecido como cotista e passará a concorrer, automaticamente, as vagas da ampla concorrência.
- 10.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 10.8 O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.
- 10.9 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 10.10 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.
- 10.11 Não serão considerados quaisquer relatos, laudos dermatológicos, registros ou documentos pretéritos apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem, documentos ou fotos de seus genitores e, em nenhuma hipótese a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da sua ancestralidade ou colateralidade familiar.
- 10.12 A não realização pelo candidato do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele, a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e passará a concorrer somente na ampla concorrência.
- 10.13 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 10.14 O não enquadramento do candidato como negro pela Comissão de Heteroidentificação prevista neste edital não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

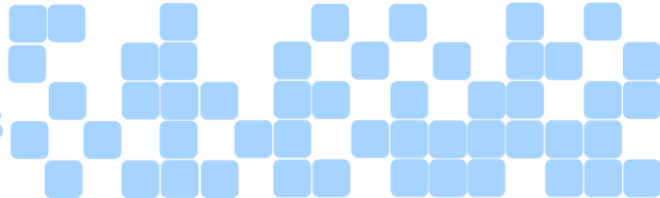


11 DA MENSALIDADE

- 11.1 O Centro Universitário de Mineiros oferecerá desconto de 10% (dez por cento), de pontualidade, para as mensalidades pagas até o dia 08 (oito) de cada mês.
- 11.2 O Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, através de seu Núcleo de Bolsas Acadêmicas e Descontos, poderá conceder incentivo nas mensalidades escolares aos acadêmicos regularmente matriculados em quaisquer de seus cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos no Programa de Bolsas e Incentivos publicado na página: www.unifimes.edu.br.

12 DA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL UNIFIMES

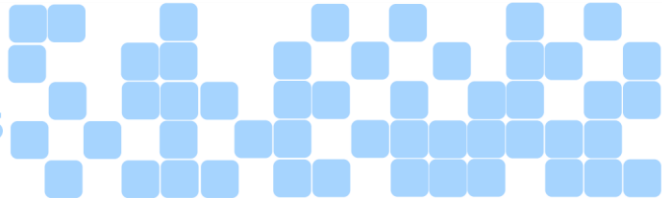
- 12.1 Poderão se candidatar para o recebimento da Bolsa Social da UNIFIMES, somente os candidatos aprovados no vestibular e devidamente matriculados.
- 12.1.1 Serão disponibilizadas vagas para a Bolsa Social para os candidatos aprovados e convocados dos cursos: ADMINISTRAÇÃO, AGRONOMIA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO (MINEIROS E TRINDADE), EDUCAÇÃO FÍSICA, ENGENHARIA CIVIL, MEDICINA VETERINÁRIA, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.**
- 12.2 Os candidatos aprovados no Vestibular 2026/2 da UNIFIMES poderão requerer a bolsa de estudo (desconto de 50% no valor da mensalidade), para o Primeiro Semestre estudado, denominada bolsa social, desde que atendam aos seguintes critérios:
- a) Possuir renda bruta familiar de até 4,5 salários-mínimos e no caso em que o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, ele deve possuir a renda bruta de até 1,5 salários-mínimos;
 - b) Apresentar patrimônio compatível com a renda apresentada;
 - c) Ser ingressante de Segundo período nos cursos oferecidos;
 - d) Não ser portador de diploma de curso superior.
- 12.3 O envio dos documentos será realizado no período estabelecido no cronograma oficial e deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail do Núcleo de Assuntos Estudantis (nupae@unifimes.edu.br).
- 12.4 Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, indicando prazo para o atendimento.
- 12.5 Se necessária a conferência da condição socioeconômica do candidato, a UNIFIMES, por meio da Direção de Assuntos Estudantis realizará visita domiciliar, sem comunicação prévia.
- 12.6 O candidato contemplado com a Bolsa Social perderá o direito a ela caso faça reopção de curso, mudança de turno, trancamento da matrícula, desligamento ou tenha aproveitamento acadêmico inferior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre.
- 12.7 A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas na lei.



- 12.8 A Bolsa Social contempla exclusivamente as disciplinas do primeiro período da estrutura curricular do curso em que o candidato ingressou.
- 12.9 O candidato aprovado no Vestibular, que indicar interesse em ser contemplado com a Bolsa Social, mas que não apresenta perfil socioeconômico compatível com o valor exigido para concessão da bolsa terá sua vaga assegurada, porém deverá efetuar o pagamento das mensalidades em seu valor integral. Em caso de desistência da vaga o candidato terá até a data estabelecida no cronograma oficial que consta no **Anexo III** para efetuar junto à Central de Atendimento ao Aluno, o requerimento da desistência, para fins de cancelamento da 2ª parcela.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

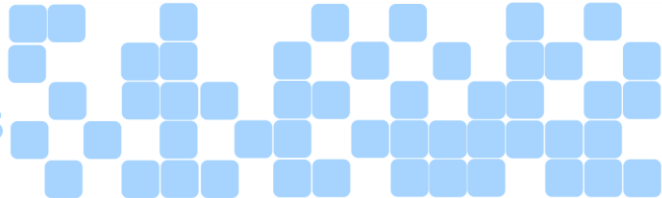
- 13.1 Os candidatos classificados que efetivarem a matrícula, submeter-se-ão ao Regimento Interno, ao Estatuto Geral, ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e demais normas expedidas pela UNIFIMES, inclusive, aos referentes ao sistema de matrícula.
- 13.2 A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais pelo site www.unifimes.edu.br.
- 13.3 As instruções, editais complementares, disposições e avisos oficiais divulgados pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES sobre o vestibular serão divulgadas no site www.unifimes.edu.br, e constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 13.4 O ato de se inscrever no Vestibular da UNIFIMES implica na aceitação das condições do presente Edital e Legislação Pertinente.
- 13.5 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas serão submetidos à correspondente Comissão de Verificação, que avaliará a veracidade das informações declaradas no momento da inscrição para o Processo Seletivo, podendo deferir ou indeferir a solicitação para concorrer ao sistema de cotas.
- 13.5.1 O resultado das solicitações de inscrição no sistema de cotas será publicado no período indicado no cronograma oficial.
- 13.6 Caso não seja confirmada a condição de cotista, em qualquer categoria, o candidato passará a concorrer automaticamente nas vagas de ampla concorrência.
- 13.7 Será eliminado do quadro de discentes da UNIFIMES, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato ou aluno que tiver usado documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, no Vestibular ou na matrícula.
- 13.8 As inexatidões das declarações prestadas pelo candidato no documento de inscrição constituem crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, devendo o candidato responder criminalmente pelo ato.
- 13.9 A Comissão Permanente de Processo Seletivo se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.
- 13.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES.



- 13.11 O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES se reserva o direito de não iniciar turmas quando os cursos que estão ofertando 40 vagas não alcançar o número mínimo de 30 (trinta) candidatos aprovados e matriculados;
- 13.12 Os cursos oferecidos poderão ter suas aulas ou outra atividade relacionada às disciplinas curriculares em qualquer turno e unidades da UNIFIMES.
- 13.13 Poderá haver junção de uma ou mais turmas quando estas apresentarem número reduzido de alunos em disciplinas com o mesmo conteúdo programático.
- 13.14 A instituição poderá utilizar a matriz alternativa de cada curso, no caso em que não obter o número mínimo necessário de candidatos aprovados e matriculados para formação de uma turma, mediante declaração de ciência do aluno de que é obrigado a integralizar a matriz curricular do curso durante o período estipulado para seu término.
- 13.15 Em caso de dúvidas referentes a esse processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a comissão pelo e-mail: vestibular@unifimes.edu.br.
- 13.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo da UNIFIMES.

Mineiros-GO, 29 de julho de 2026.

Milena Silveira Resende
Coordenadora da Comissão de Processos Seletivos



ANEXO I – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A BOLSA SOCIAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Para concorrer à Bolsa Social, o candidato deverá encaminhar, exclusivamente via e-mail (nupae@unifimes.edu.br), toda a documentação listada abaixo, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

O não envio da documentação ou o envio incompleto impossibilitará a conclusão da análise socioeconômica.

Após a avaliação dos documentos, caso seja constatado que a renda familiar ultrapasse o limite estabelecido neste Edital, o candidato não será contemplado com a bolsa, podendo a instituição convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Os documentos obrigatórios devem ser enviados e devem incluir tanto os do candidato quanto os de todos os membros do grupo familiar residentes no mesmo domicílio.

DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Declaração de matrícula;

DO GRUPO FAMILIAR:

- Carteira de identidade;
- CPF;

RENDA DO GRUPO FAMILIAR

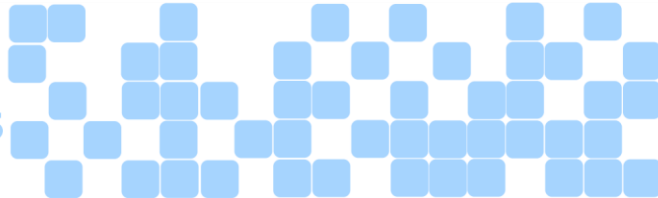
- Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar que trabalham, inclusive pensão alimentícia, aposentadoria e estágio remunerado;

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso seja identificada, em qualquer etapa da análise, a necessidade de apresentação de documentos adicionais, a UNIFIMES, por meio do Núcleo de Assuntos Estudantis, poderá solicitá-los, estabelecendo um prazo para envio.

4. RESPONSABILIDADE

A UNIFIMES poderá cancelar, a qualquer tempo, o possível benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À

Milena Silveira Resende

Coordenadora da Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNIFIMES

Eu, _____, candidato (a) inscrito (a) no Vestibular 2026/2 da UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros, para o Curso de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, venho por meio desta declarar que sou pessoa com deficiência (PcD), conforme definido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Tipo de Deficiência:

() Deficiência Física () Deficiência Auditiva () Deficiência Visual
() Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Outras.

Especificar: _____

Grau de Deficiência:

() Leve () Moderado () Grave

Código correspondente da (CID): _____

Descrição da Deficiência:

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo:

Declaro estar ciente de que as informações, que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e de que, a qualquer momento do Processo Seletivo, se averiguada fraude ou inverdade das informações prestadas, serei eliminado automaticamente do mesmo.

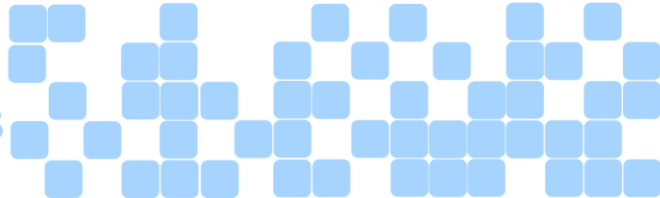
Nestes termos, peço deferimento.

Trindade, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Observações:

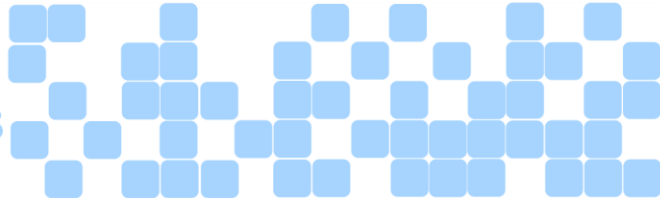
1. Esta declaração deve ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e anexada ao laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência.
2. O envio da documentação deve ser realizado no período indicado no cronograma do Edital.
3. A não observância do prazo ou a falta de documentação acarretará o indeferimento da solicitação.



ANEXO III – CRONOGRAMA OFICIAL

ITEM	ATO	DATA
1.	INSCRIÇÕES	29/07 A 05/08/2026
2.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas no sistema de cotas	06/08/2026
3.	Resultado do Vestibular e convocação da primeira chamada	06/08/2026
4.	Entrega de documentos e entrevista da Bolsa Social	29/07 a 14/08/2026
5.	MATRÍCULAS	06 e 07/08/2026
6.	Prazo final para requerimento de cancelamento de matrícula	06/08/2026





ANEXO IV - TABELA DE EQUIVALÊNCIA

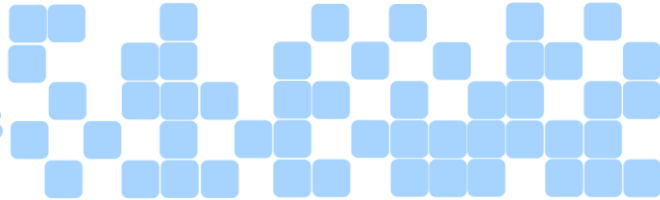
Esta tabela será adotada pela UNIFIMES para converter pontuações que sejam diferentes da escala entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Em todos os casos em que for necessário arredondar a pontuação obtida, será adotado o critério de arredondar o último dígito para cima se o próximo dígito for maior ou igual a 5 e para baixo se menor que 5. Exemplo: 6,87 será arredondado para 6,9 enquanto 6,84 será arredondado para 6,8.

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos, será feita a divisão da pontuação por 10. Exemplo: Se a pontuação obtida na disciplina for de 88,75 ela será convertida para: $88,75 / 10 = 8,875 = 8,9$.
2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, a conversão será realizada multiplicando a nota final da área de conhecimento avaliada por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta). Exemplo: Se a pontuação obtida em uma determinada área for de 115 pontos, a pontuação será convertida para: $(115 \times 10) / 180 = 6,388... = 6,4$.
3. Nos casos em que a pontuação for com o uso de **conceitos**, a conversão será feita seguindo a Tabela 1:

Tabela 1 - Equivalência entre conceito e pontuação

Conceito	Pontuação
A / Plenamente satisfatório / Aprovado superior / Excelente	10,0
B+ / Ótimo / Satisfatório avançado / Aprovado média superior / Muito bom	9,0
B / Aprovado / Habilitado / Promovido / Bom / Satisfatório	8,5
C+ / Proficiente / Significativo / Regular para bom / Suficiente	7,0
C / Médio / Regular / Aprovado médio	6,0
Insuficiente / Insatisfatório / Não satisfatório / Médio inferior	5,0

4. Nos demais casos em que a **base de pontuação for diferente de 10**, será feito o uso da regra de 3 simples. Exemplo: Em uma escala que varia entre 0 e 5 o candidato obteve a pontuação 4,3. Utilizando a regra de 3, a pontuação convertida será de: $(4,3 \times 10) / 5 = 8,6$.

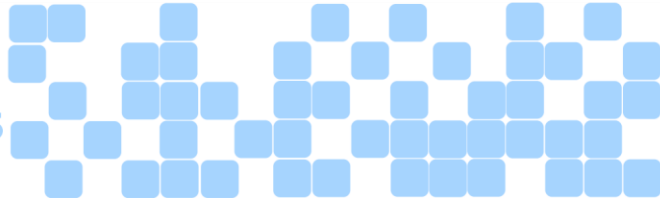


ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

Eu, _____ (nome do candidato), inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao solicitado neste edital, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Trindade, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____,

CPF: _____, declaro para fim específico de atender ao edital do
Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) que:

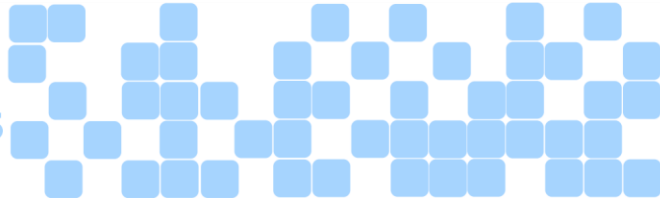
() Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

() Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

() Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu _____ CPF: _____, declaro para fim específico de atender ao edital do Processo Seletivo para ingresso no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) pertencer ao povo indígena (identificar etnia) _____, Comunidade indígena localizada no Município de _____, Estado _____. Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita(o) ao indeferimento da matrícula, ou, se matriculada(o), ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei.

Por ser verdade dato e assino

Mineiros, Estado de Goiás, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato